

**ESCLARECIMENTOS 01**  
**EDITAL 004/2023 - Dragagem**

1) Considerando o Termo de referência em seu item n°02 (quantidades e especificações do Objeto):

a) O polígono n° 5 (figura 1) que define a área da 'Retaguarda Berço 03' (figura 2), abrangendo uma área que supera (em muito) àquela recoberta pelo levantamento hidrográfico apresentado figura 1). Claramente o levantamento hidrográfico (por sua disposição na planta), foi limitado em recobrir toda a área do polígono n° 5 pelas pequenas profundidades junto à costa. Com isso, questiona-se:

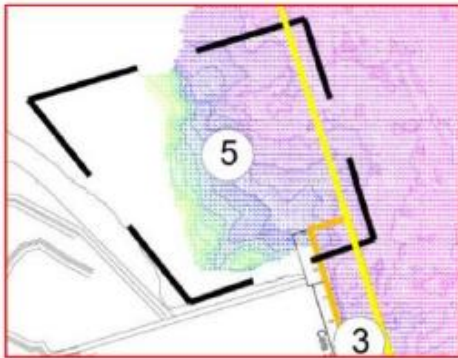


Figura 1: Extrato do anexo  
"20230120\_Anexo-I.B--Planta-  
batimétrica-de-toda-rea-porturia.pdf"

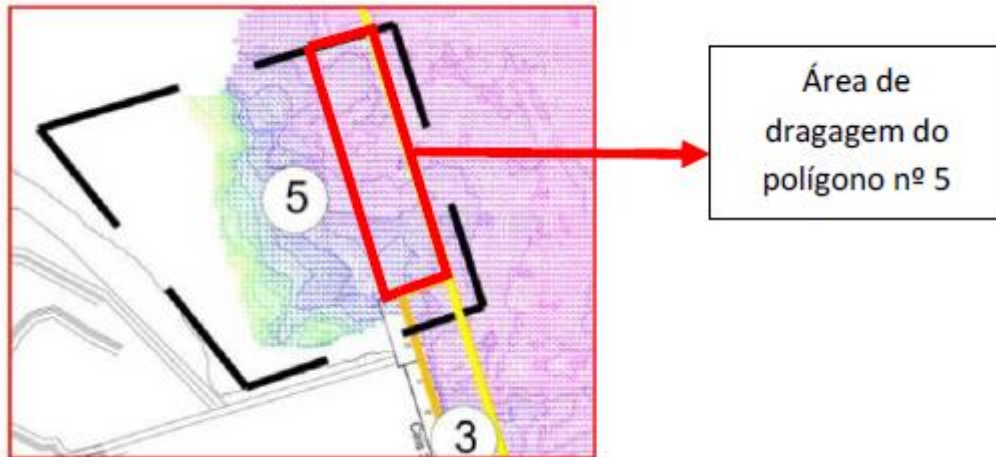
ÁREA	LOCALIZAÇÃO	COTA DESEJADA (M)	ÁREA (M²)	VOLUME ESTIMADO (M³)
01	Costado do Cais 01	15,00	14.042,63	5.617,05
02	Costado do Cais 02	15,00	15.134,26	3.783,56
03	Costado do Cais 03	15,00	9.975,78	6.983,05
04	Entre Berços	15,00	110.954,60	55.477,30
05	Retaguarda Berço 03	Talude 1:6	69.582,13	104.373,19
06	Bacia de Evolução	15,50	370.722,67	74.144,53
07	Canal de Acesso - Trecho 01	17,00	134.029,00	160.834,80

Figura 2: Extrato do Termo de referência – Item 2.Quantidade e Especificações do Objeto

i) Que extensão do polígono n°5 deve ser considerada para fins orçamentários?

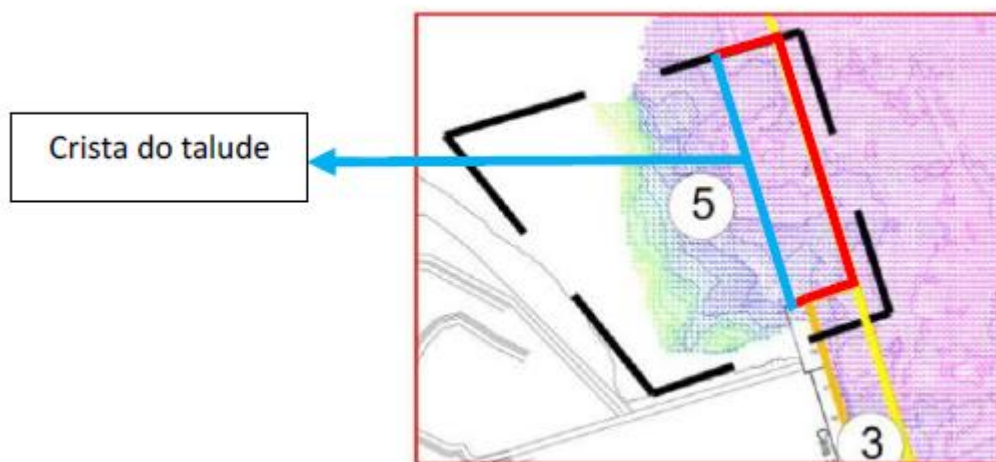
RESPOSTA: Para fins orçamentários deve ser considerado somente a área da projeção do oposto do costado do píer do Cais 3, seguindo paralela ao entreberços (área 4).

A área apresentada na figura 1 é usada para fins batimétricos inicial e final, que demonstrará o volume na qual será permitida a medição de volume de assoreamento da área dragada.



ii) Onde dentro do polígono nº5 estão localizados o sopé e a crista do talude em proporção 1:6?

RESPOSTA: Na lateral da área que confronta com a praia.



iii) Deve ser considerada a execução de dragagem em todo o polígono nº5 ou somente a manutenção (dentro dos parâmetros atualmente observados) das condições do talude?

RESPOSTA: Ver respostas dos itens 1.ii e 1.ii

A ausência destas definições espaciais não permite delimitar se há apenas material de dragagem típico “de manutenção” (fruto de sedimentação recente, em área submersa e em profundidade de trabalho adequado ao equipamento indicado) ou se há necessidade de dragagem “por aprofundamento” (de material de sedimentação antiga, em áreas muito rasas

e inadequado ao equipamento indicado).

2) Considerando o Termo de referência, itens 3.1, 3.2 e 6.6 solicitamos esclarecimentos:

a) Qual metodologia, memória de cálculos e análise que justifiquem o dimensionamento feito pela contratante em relação ao porte de Draga Hopper esperado (entre 500m<sup>3</sup> e 1.000m<sup>3</sup> de capacidade de cisterna)?

RESPOSTA: O dimensionamento da Draga Hopper sugerida (com capacidade de cisterna entre 500m<sup>3</sup> e 1.000m<sup>3</sup>) pela sua mobilidade na área do Entre-berços e Costados dos Berços 1, 2 e 3, e que, com esta configuração, toda a área de dragagem de manutenção consegue ser atendida com somente este equipamento, com pequenas exceções. Estas exceções – áreas muito próximas paralelas aos berços – podem ser executadas, por conta da CONTRATADA, no limite de até 10% do volume total, por uma draga de sucção e recalque, com algumas outras condicionantes em relação a equipamentos e áreas de descarte.

b) Caso proposto o emprego de draga hopper com capacidade diferente à indicada no Termo de Referência, será objeto de análise pelo corpo técnico do Porto de Imbituba e pelos fiscais do contrato em momento anterior à abertura de propostas ou apenas após a assinatura do contrato?

RESPOSTA: somente após a assinatura do contrato.

i) Quais critérios serão utilizados para julgar a adequação de dragas hopper com capacidade de cisterna superior à indicada no Termo de Referência?

RESPOSTA: Serão analisados critérios técnicos e objetivos, conforme os polígonos de dragagem: bacia de evolução e canal de acesso. De acordo com item 3.2 do Termo de Referência: por opção da CONTRATADA, Dragas Hopper com outras configurações poderão ser utilizadas, desde que: tenham comprovação técnica que garantam o reestabelecimento das cotas estabelecidas em projeto; sejam compatíveis com as necessidades operacionais do porto.

O uso de Dragas Hopper de maior capacidade, com documentação para mar aberto, conforme regulamentação da marinha, não deverá ter impeditivos.

c) Adicionalmente, solicitamos também o envio do relatório que dimensiona a compatibilidade entre: profundidades de projeto, prazos de execução, porte da draga e índice de produtividade percorrida pela contratação.

RESPOSTA: Contrato sob demanda, com 36 (trinta e seis) meses de duração, com o máximo de 700.000 m<sup>3</sup> por ano, totalizando até 2.100.000 m<sup>3</sup>. Os demais dados no Edital e nos anexos.

d) Solicitamos ainda providencias no sentido de nos enviar os respectivos relatórios e estudos técnicos recentes que corroboram as especificações, para análise de nossa área técnica e composição adequada de nossa proposta.

RESPOSTA: Os estudos técnicos e relatórios disponíveis são os que se encontram no Edital e seus anexos.

e) Tais informações contidas nos itens epígrafes são imprecisas e não contam com respaldo técnico, desta forma torna inviável composição orçamentária adequada à fiel execução do objeto licitado.

RESPOSTA: No entendimento da SCPAR, as informações colocadas à disposição no Edital não inviabilizam a composição orçamentária.

3) Considerando o Termo de referência em seus itens 3.10, 5.7 e 11.1, o Edital em seus itens 9.9.1 e 9.9.2, e do Anexo II (Modelo de Proposta de Preço) e o Anexo VI (Minuta de Contrato), solicitamos esclarecimentos:

a) O material licitatório aponta que não haverá pagamento em separado para os eventos de mobilização e desmobilização (dos equipamentos e equipe), cabendo à proponente embutir estes custos no preço unitário de metro cúbico de dragagem (único unitário apontado pela planilha orçamentária do edital).

Cabe observar que o material licitatório indica que tanto o prazo, quanto a quantidade contratada, estão sujeitos à variação da ordem de 300%: variando respectivamente entre 01 (um) ano a 05 (cinco) anos de contrato e entre 700.000m<sup>3</sup> e 2.100.000m<sup>3</sup> de dragagem:



**SCPAR PORTO DE IMBITUBA**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores:

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário do m <sup>3</sup> (R\$)	Valor Total (36 meses) (R\$)
1	Serviços de dragagem, conforme especificações do Termo de Referência	m <sup>3</sup>	2.100.000,00		

\* Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços e será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

\*\* O volume total estimado de material a ser dragado no período de 1 (um) ano poderá ser de até 700.000,00m<sup>3</sup>, sob demanda, totalizando até 2.100.000,00m<sup>3</sup> nos 36 meses de vigência do contrato.

\*\*\* Estão embutidos no preço do metro cúbico de dragagem os custos decorrentes dos serviços de mobilização e desmobilização, não sendo realizados pagamentos por estes itens separadamente.

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) \_\_\_\_\_ qualificação \_\_\_\_\_  
(Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias. (Prazo por extenso).

portal externo e informe o processo PIMB 00003380/2022 e o código 63381Y21F

RESPOSTA: Primeiramente cabe esclarecer o trecho: “...Cabe observar que o material licitatório indica que tanto o prazo, quanto a quantidade contratada, estão sujeitos à variação da ordem de 300%: variando respectivamente entre 01 (um) ano a 05 (cinco) anos de contrato e entre 700.000m<sup>3</sup> e 2.100.000m<sup>3</sup> de dragagem:.” Serão 3 (três) anos de contrato, e conforme informado no Edital:

\* Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços e será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

\*\* O volume total estimado de material a ser dragado no período de 1 (um) ano poderá ser de até 700.000,00m<sup>3</sup>, sob demanda, totalizando até 2.100.000,00m<sup>3</sup> nos 36 meses de vigência do contrato.

No entendimento da SCPAR está claro uma quantidade anual, sob demanda, de até 700.000,00m<sup>3</sup> em um contrato de 36 meses (3 anos), com um total final de até 2.100.000,00m<sup>3</sup>, sob demanda.

Qual o procedimento ou considerações a SCPAR utilizou para alocar adequadamente os custos de dragagem com (i) tamanha variação de extensão e quantidade a ser contratada, (ii) sem a garantia/obrigação de execução de todo o unitário contratado em apenas uma planilha de quantidades e preços, com apenas um valor unitário?

RESPOSTA: A SCPAR utilizou parâmetros de manutenções pretéritas e das quantidades observadas como necessárias para manter as profundidades homologadas.

A extensão das áreas a serem dragadas são as existentes e estão claras e definidas no Termo de Referência e nos anexos do Edital. O contrato será sob demanda, inclusive constará em contrato no §1o da CLÁUSULA PRIMEIRA - *Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.*

O que existe é um histórico e uma demanda contínua pela manutenção da profundidade homologada pela Marinha e que, com fluxo financeiro e contrato vigente, pode ser mantido o serviço constante de dragagem de manutenção, porém, com a ressalva contratual de ser sob demanda.

4) Qual critério será empregado pela SCPAR quanto para permitir a retirada dos equipamentos de dragagem do Porto de Imbituba?

RESPOSTA: A SCPAR considera a mobilização no início do contrato e a desmobilização ao final do contrato, mas a CONTRATADA pode optar por desmobilizar e mobilizar seus equipamentos quantas vezes achar necessário, a seu ônus, desde que obedeça aos prazos estipulados no item 11.2 do Termo de Referência: *A execução contratual dos serviços ocorrerá dentro do prazo de vigência do contrato e terá início a partir do recebimento pela CONTRATADA da primeira Ordem de Serviço, com 30 dias para a mobilização. Os serviços de dragagem devem iniciar, nas demais Ordens de Serviço, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.*

5) Mesmo sem a garantia de ocorrência/execução de todo o volume contratado, a proponente deverá manter disponível seus equipamentos no Porto de Imbituba?

RESPOSTA: Ver resposta ao item anterior.

6) Solicitamos o envio do cronograma/planejamento físico-financeiro estimado (ausentes no material do edital até agora publicado), levando em conta as incertezas sobre a periodicidade da Dragagem, tipo de equipamento e volume a ser alcançado.

O contrato será sob demanda, não existindo garantia de periodicidade, fluxo de pagamento e volume dragado.

RESPOSTA: Reiterando o que foi respondido no item 3, o que existe é um histórico e uma demanda contínua pela manutenção da profundidade homologada pela Marinha e que, com fluxo financeiro e contrato vigente, pode ser mantido o serviço constante de dragagem de manutenção, porém, com esse ressalva contratual de ser sob demanda.

Observação final: Apesar de não obrigatória, a SCPAR Porto de Imbituba lembra a importância de uma visita técnica, onde estaremos a disposição para, in loco, responder a todo e qualquer questionamento ou dúvida da empresa interessada.